CARTA CONVITE N.º 03/2016 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 08

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Administração Regional do Tocantins, torna público os pedidos de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e respostas dadas pelo Comissão Permanente de Licitação referente à Carta Convite SENAC – 03/2016 – DR/TO, publicada em 26.04.2016, do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro de vida em grupo, para os colaboradores do SENAC-TO, garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro,** com previsão de recebimento dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta comercial para as 15h:00m horas do dia 17.05.2016.

Pedido de esclarecimento 08:

1) De acordo com o edital, Termo de Referência, subitem 8.2. fala que, não deverá haver limite de idade para ingresso na apólice do seguro. O Mercado segurador trabalha com o limite de até 70 anos para as novas adesões na apólice. Pedimos confirmar se o descrito acima atende ao SENAC / TO.

Resposta: É muito pouco provável que um novo funcionário, através do processo de "seleção pública" mecanismo utilizado pelo Senac para contratação, ingresse na entidade após os 70 anos de idade. As aposentadorias se dão na iniciativa privada (condição em que o Senac se enquadra) em média aos 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens, contudo, há cargos como de Direção, Gerência e Coordenações que são de livre escolha pela Presidência da entidade, apesar de atualmente no quadro o funcionário mais velho ter 58 anos, nada impede que futuramente possa ingressar alguém nessa situação.

2) De acordo com o edital, Termo de Referência, subitem 8.7 fala que: Os colaboradores do SENAC-TO não preencherão cartão proposta e declaração pessoal de saúde, caso a licitante solicite. O Cartão proposta é necessário para a inclusão dos beneficiários do segurado. Pedimos confirmar o descrito acima.

Resposta: Em consulta da CPL à Coordenação de Administração de Pessoal do Senac Tocantins, setor demandante da contratação do seguro de vida para os servidores, fomos informados que a condição estabelecida no subitem 8.7 pode ser flexibilizada em virtude da necessidade do preenchimento dos beneficiários do segurado.

Palmas Tocantins, 11 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO